



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato n.º 164/06

Contrato n.º 292/06

Processo Administrativo N.º 20.813 anexado ao 9.735/06 – Convite n.º 014/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Lima Santos Serviços Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendentes de creche para as unidades escolares de educação infantil

Aditamento: acresce mais um funcionário no valor de R\$5.700,60

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **VALDEMAR PEREIRA DE PINHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 5.193.361 e inscrito no CPF sob n.º 437.764.778-49, e de outro lado a empresa **Lima Santos Serviços Ltda**, sediada na Rua Jasmim n.º 65 – Sala 02 – centro – Poá/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.756.222/0001-90, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 20.813/06 anexado ao 9.735/2006 – Convite n.º 014/06, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela Lei 8.666/93, especialmente seu § 1º do artigo 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **20 de junho de 2.006**, nos autos do processo administrativo n.º 9.735/2006 – Convite n.º 014/06, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º 20.813/2006, apensado àquele, acrescentando mais um funcionário aos serviços já contratados, o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$5.700,60 (cinco mil, setecentos reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A título de caução a empresa oferece a quantia de R\$285,03 (duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de outubro e 2006

Valdemar Pereira de Pinho

Vice-Prefeito em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Lima Santos Serviços Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª